



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Autarquia Municipal, torna público que estão abertas no período de 13 a 15 de setembro de 2010 as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de Professor de Direito Romano, por prazo determinado, na forma da legislação municipal vigente.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão recebidas na **FACULDADE**, Seção de Administração, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP, no período de **13 a 15 de setembro de 2010**, no horário das 9 às 11 horas e das 19 às 21h30 horas.

1.2 - O requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos, será acompanhado dos documentos enumerados no item 2.1 deste Edital, 2 (duas) fotografias 3X4cm recentes, além do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhida, em dinheiro, junto à Seção de Finanças da **FACULDADE**.

1.2.1 - No caso de inscrição por procuração, o requerimento de inscrição também deverá ser acompanhado do respectivo instrumento de mandato de procuração e de documento de identidade do procurador (cópia autenticada).

1.3 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais, mas será admitida a substituição de documentos originais por cópias reprográficas autenticadas na forma da lei.

1.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição e da documentação apresentada.

1.5 – A critério da **FACULDADE** o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

1.6 - O pedido de inscrição implica no conhecimento do presente Edital e na sua conseqüente aceitação pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - No pedido de inscrição, formulado em impresso próprio, o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) cópias autenticadas de Documento de Identidade (RG, OAB ou Carteira Nacional de Habilitação) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

b) cópia autenticada da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

c) cópia autenticada do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

d) atestado médico em que fique expressamente mencionado estar o candidato em condições físicas e mentais para o exercício pleno do magistério;

e) cópia autenticada do título de Mestre ou de Doutor em Direito emitido por Instituição de Ensino com programa de Pós-Graduação oficialmente reconhecido e credenciado junto ao Ministério da Educação – MEC. Esse documento pode ser substituído por cópia autenticada de certidão ou de ata atestando aprovação em Banca de Mestrado ou Doutorado, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Contudo, neste caso, o candidato, em até seis meses após a data da defesa da dissertação ou da tese, deverá apresentar o título de Mestre ou de Doutor.

f) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado, disponível no site do CNPq.

2.2 – Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 2.1



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

3. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A prova escrita será realizada nas dependências da **FACULDADE**, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, no dia **17 de setembro de 2010**, às 08:30 horas.

3.2- O processo seletivo é composto de:

a) prova escrita, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, que consistirá na elaboração de uma dissertação sobre a questão sorteada nos termos do item 3.3, não sendo permitido qualquer tipo de consulta, salvo aos textos latinos das Fontes (*Corpus Iuris Civilis*, edição pura, em Latim); a questão poderá especificar sub-temas ao tema proposto.

b) julgamento de títulos dos candidatos, 02 (dois) pontos para Título de Doutor em Direito e 01 (um) ponto para o Título de Mestre em Direito. Os pontos não são cumulativos e prevalecerá o de maior titulação.

3.3 – A questão relativa à prova escrita será na área de Direito Romano e sorteada no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão. Os temas são:

3.3.1 – Obrigações: Contratos do *Ius Civile* e do *Ius Gentium*.

3.3.2 – Obrigações e Direito Penal Romano: *Crimina e Delicta*.

3.3.3 – Fontes do Direito Romano da Realeza ao Baixo Império.

3.3.4 – O Processo Civil Romano.

3.3.5 – Aquisição e Alienação das Res.

3.3.6 – *Possessio Civilis, Possessio Naturalis, Possessio ad Interdicta*.

3.3.7 – História do Direito Romano.

3.4- A prova escrita, com consulta facultativa ao texto das fontes (*Corpus Iuris Civilis*, edição em latim tipográfica e não-digitalizada, trazida pelo candidato e submetida à prévia conferência pelo professor aplicador da prova), uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para cada candidato e ficará em poder da banca examinadora.

3.5 – Será atribuída nota, de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, que será lançada em folha apropriada.

3.6 – À nota atribuída à prova escrita será acrescido o ponto atribuído ao título apresentado pelo candidato, conforme item 3.2, letra “b”.

3.7 - Será desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima 7 (sete) na prova escrita.

3.8- No caso de empate entre os candidatos na classificação final, terão preferência o de maior titulação. Permanecendo a igualdade, prevalecerá aquele que defendeu a tese ou a dissertação há mais tempo. E como último critério, precederá o candidato de maior idade.

3.9 - Somente será admitido, na sala de provas, o candidato que estiver munido da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial, original, acompanhado do respectivo comprovante de inscrição.

3.10- Não caberá segunda chamada, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado será divulgado no site da **FACULDADE**, no dia **22 de setembro de 2010**.

a) - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 3 (três) dias, na Seção de Administração da **FACULDADE**, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos;

b) - O candidato, no prazo de 3 (três) dias, contados da divulgação do resultado no site da **FACULDADE**, poderá recorrer, mediante petição fundamentada, protocolizada na Seção de Administração da **FACULDADE**;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

c) - O Diretor da **FACULDADE**, após ouvir a banca examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

4.2 – Transcorrido o prazo estabelecido na alínea “b” do item 4.1, o resultado final do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Diretor da **FACULDADE**, divulgado no site da **FACULDADE** no dia **29 de setembro de 2010** e, obrigatoriamente, publicado no Jornal “Notícias do Município”, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O candidato aprovado e classificado será contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito, e ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

5.2 – O Professor receberá por aula ministrada.

5.3 – Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R\$ 57,18 (cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

5.4 – A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, multiplicada por quatro semanas.

5.5 – Para o ano letivo de 2010 a previsão é de, no mínimo, 6 (seis) horas aula semanais, cujos horários e dias serão fixados pela **FACULDADE**.

5.6 – No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa.

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1– A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

6.2 – Nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5475, de 15 de dezembro de 2005, não poderá ser contratado o candidato que tenha celebrado contrato temporário com a **FACULDADE** nos 12 (doze) últimos meses, contados do término do contrato anterior, ou de sua prorrogação, e a nova contratação.

6.3 – Cópia deste edital será fornecida ao candidato por ocasião da inscrição.

6.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da **FACULDADE**.

São Bernardo do Campo, 9 de setembro de 2010.

PROF. DR. MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD
Diretor